

PAUTA REIVINDICATÓRIA
ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ANO 2024

1. Política Salarial:

- 1.1. Reestruturação Remuneratória do Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil;
- 1.2. Paridade do Bônus de Eficiência entre ativos, aposentados e pensionistas;
- 1.3. Atualização da tabela de vencimento básico, equivalentes à defasagem salarial de julho de 2010 a dezembro de 2023, calculada pelo IPCA/IBGE;
- 1.4. Isonomia do Bônus de Eficiência com pagamento na mesma proporção para Analistas-Tributários e Auditores-Fiscais;
- 1.5. Alteração do § 2º do art. 8º do Decreto nº 11.545/2023, que limita o percentual do FUNDAF a ser destinado ao pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira;
- 1.6. Estabelecimento de Adicional de Qualificação e Titulação para a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;
- 1.7. Atualização dos benefícios remuneratórios/indenizatórios (auxílio-alimentação, indenização de transporte, auxílio-saúde e pré-escolar) visando a manutenção da isonomia desses benefícios entre os servidores dos três poderes;
- 1.8. Instituição de auxílio ao teletrabalho/trabalho remoto, em execução integral ou parcial, para cobertura dos custos assumidos pelos servidores com conexão de internet, mobiliário, telefonia, energia elétrica, insumos de escritório e outros, ou revogação do inciso IV do art. 9º do Decreto 11.072/2022;
- 1.9. Atualização da Indenização de Fronteira;
- 1.10. Utilização do FUNDAF para custeio de despesas relacionadas à saúde dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB.

2. Atribuições do Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e Defesa Profissional:

- 2.1. Publicação do novo decreto de atribuições da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal;
- 2.2. Encaminhamento de projeto de lei que clarifique as atribuições do cargo de ATRFB e resolva os conflitos de competência entre os cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB;
- 2.3. Concurso público para o cargo com cadastro de reserva, prorrogável pelo prazo equivalente à sua validade;
- 2.4. Realização de concurso de remoção;
- 2.5. Realização de um concurso de mobilidade entre processos de trabalho e/ou mobilidade equivalente, que permita aos servidores buscarem alteração de suas atividades de trabalho para outros processos no âmbito da RFB, com periodicidade e cronogramas estabelecidos para a sua efetividade;

- 2.6. Restabelecimento das funções comissionadas do atendimento da RFB, em especial retomando a presença da RFB nos municípios chaves das microrregiões, para exercerem funções relativas ao atendimento presencial especializado e conclusivo, a orientação dos contribuintes, a cidadania fiscal e a supervisão das equipes de atendimento dos CAC/Agências, PAV e NAF próximos. Tais unidades seriam chefiadas, preferencialmente, por Analistas-Tributários, selecionados por processo seletivo interno e/ou lotação inicial de novos Analistas, com a instituição de um adicional de atendimento presencial;
- 2.7. Carga horária de 30 horas semanais para servidores lotados no atendimento, presencial ou virtual, sem redução salarial;
- 2.8. Oferecimento de cursos de pós-graduação sem custos para os servidores com número de vagas isonômico entre os integrantes da Carreira com garantia de vaga para quem ainda esteja em progressão;
- 2.9. Considerar cursos de pós-graduação realizados previamente para efeito de promoção;
- 2.10. Revisão do mapeamento dos processos de trabalho;
- 2.11. Alteração do inciso VI do art. 3º da MP 2.174-28 visando a inclusão do ATRFB no rol de categorias não sujeitas ao PDV ou redução de jornada;
- 2.12. Estabelecimento legal da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil como essencial e exclusiva de Estado;
- 2.13. Alteração ou revogação dos dispositivos normativos constantes do rol não exaustivo disponível da área restrita do Sindreceita, os quais inibem a atuação profissional dos Analistas-Tributários e que devem ser apresentados nas negociações da categoria com o Governo;
- 2.14. Alteração do Decreto nº 11.459/2023, para incluir o cargo de ATRFB nas adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior;
- 2.15. Cumprimento da Portaria RFB 554/2016, para que o ATRFB seja alocado preferencialmente em atividades privativas da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB.

3. Aposentadoria e Seguridade:

- 3.1. Restabelecimento da paridade entre ativos, aposentados e pensionistas;
- 3.2. Regulamentação da atividade em condições especiais e de risco, para fins de aposentadoria aos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil (inciso II do § 1º do art. 201 da CF/88, PLP 245/2019 e STF);
- 3.3. Revogação do Decreto 10.620/2021, que determinou a centralização e a manutenção de aposentadorias e pensões, no âmbito da administração pública federal direta, no DECIPEX (Diretoria de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos);
- 3.4. Aprovação da PEC 555/2006, que revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, acabando com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados;
- 3.5. Criação de auxílio medicamento para servidores públicos da administração pública federal, ativos e aposentados, portadores de moléstias graves, crônicas ou degenerativas.



4. Atividade Sindical:

- 4.1. Revogação do artigo 36 da Instrução Normativa SGP/MPDG n° 2, de 2018, que restringe a atividade sindical dos servidores públicos federais;
- 4.2. Liberação de dirigentes sindicais com ônus para o Estado, sem prejuízo das promoções e progressões na carreira e demais direitos;
- 4.3. Correção do inciso IV do art. 9° do Decreto n° 9.366 de 2018, que trata da interrupção do tempo de serviço para fins de progressão e promoção do servidor em licença classista.